GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-001113.989.25-5 (ref. TC-004252.989.20-7) - Recurso Ordinário.

Recorrente: Laura Petri Geraldino – Ex-Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo – SAAE Amparo.

Assunto: Balanço Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo – SAAE Amparo, relativo ao exercício de 2020.

Responsáveis: Laura Petri Geraldino e Rafael Frias Ovies (Superintendentes).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 27/11/24, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 200 UFESPs à responsável Laura Petri Geraldino, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Priscila Chebel (OAB/SP nº 162.480) e Graziele Cristina Guimarães (OAB/SP nº 301.959).

Procuradora do Ministério Público de Contas: Élida Graziane Pinto.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO. AUTARQUIA MUNICIPAL. GRATIFICAÇÃO DE ANIVERSÁRIO. ESPÉCIE DE DÉCIMO QUARTO SALÁRIO. RECEBIMENTO PROPORCIONAL POR OCASIÃO DA EXTINÇÃO DO VÍNCULO LABORAL. LEIS MUNICIPAIS QUE APENAS PREVIAM O PAGAMENTO DA VANTAGEM NO MÊS DE ANIVERSÁRIO. INTERPRETAÇÃO ADMINISTRATIVA CONSOLIDADA EM DECRETO MUNICIPAL QUE AUTORIZAVA O PAGAMENTO. RECEBIMENTO DE BOA-FÉ. AFASTAMENTO DA IRREGULARIDADE. PROVIMENTO DO RECURSO. REGULARIDADE DO BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO 2020. CONDENAÇÕES À DEVOLUÇÃO E AO PAGAMENTO DE MULTA AFASTADAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a e. 2ª Câmara, em sessão de 10 de março de 2026, preliminarmente conheceu do Recurso Ordinário interposto pela Senhora Laura Petri Geraldino e, quanto ao mérito,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-LBB2-1S65-7EC2-I8VZ

deu-lhe provimento, para o fim de: a) afastar a irregularidade quanto ao pagamento da "Gratificação de Aniversário" (ou "Décimo Quarto Salário") à recorrente, julgando regular o Balanço Geral das contas do exercício de 2020 do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE – Amparo, dando-se quitação aos responsáveis; b) retirar as condenações impostas à recorrente de devolução do valor recebido e de pagamento de sanção pecuniária.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 10 de março de 2026.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

scr

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-LBB2-1S65-7EC2-I8VZ